

3.5. Saldo total das transferências fundo a fundo SIGTV, à título de incremento temporário (custeio) o valor R\$ 67,78 não está correto;

3.6. 3.5. Saldo total das transferências fundo a fundo SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (investimento) o Valor R\$ 67,78 não está correto.

c) Existem diferenças entre o contábil e as contas, 11.591-1, 11.286-0, 12.102-9, 11.296-8, 11.398-0, 11.885-0, 11.883-4, 11.887-4, 11.887-7 e 11.294-1 que estão sendo regularizadas em 2024 na contabilidade.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 171, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, para o município de Pedra, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de **Pedra** – apresentado por meio do ofício nº 46/2024, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de nova cozinha comunitária;

CONSIDERANDO o pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 42, de 05 de Dezembro de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária para o município de Pedra;

CONSIDERANDO o deliberado pela RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 677 de 11/12/2024, que aprovou a Resolução CIB nº 42/2024 e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Pedra, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. O município relacionado no Art. 1º deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, o município relacionado no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o

investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Fica o município, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Portaria SAS nº 172, de 13 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos municípios de **Tracunhaém, Bezerros, Casinhas, Custódia, Itapissuma, Camutanga, Quipapá, Santa Cruz do Capibaribe**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;